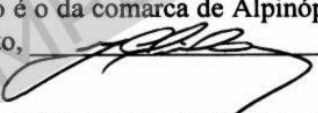
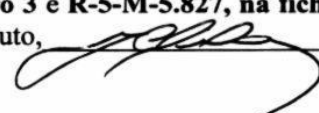


LIVRO Nº 2 **REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL** ANO: 2007.

R - 3 - 8.380 - Em 23 de novembro de 2007. HIPOTECA. Pela Cédula de Produto Rural Financeira e Hipotecária nº. 13707-0, emitida na praça de Alpinópolis, neste Estado, em 21 de novembro de 2007, devidamente legalizada e arquivada, os proprietários **JOAQUIM BRAZ DA SILVA**, inscrito no CPF. sob o nº. 498.769.456-53 e sua mulher **REGINA MARIA DE ARAÚJO SILVA**, inscrita no CPF. sob o nº. 060.438.806-36, residentes e domiciliados à Rua Cristo Rei, nº. 480, em Conceição da Aparecida, nesta comarca, **HIPOTECARAM** em favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO DE ALPINÓPOLIS LTDA. - "SICOOB CREDIALP"**, instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de primeiro grau, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº. 25.353.939/0001-60, com sede social na cidade de Alpinópolis, neste Estado, na Avenida Governador Valadares, nº. 626, Centro, ou à sua ordem, em sua totalidade e em **PRIMEIRO (1º) GRAU**, sem concorrências de terceiros, o imóvel rural denominado **Fazenda do Cedro**, situada no município de Conceição da Aparecida, nesta comarca, com a área de **06,29,20ha.** e as confrontações constantes da matrícula, havida pelo registro nº. **R-2-M-8.320** retro, garantindo o pagamento a ser efetuado no dia **17 de setembro de 2008**, em uma só parcela, na praça de Alpinópolis, neste Estado, da importância de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, oriunda de recursos próprios livres da credora, correspondente ao resultado da multiplicação do produto constante de 48.000kg. (quarenta e oito mil quilogramas) equivalentes a 800 (oitocentas) sacas de 60kg. líquidos de café arábica cru, beneficiado, em grãos, de produção brasileira, tipo 6 (seis), bebida dura para melhor, safra agrícola 2007/2008 e safra comercial 2008/2009, pelo preço de R\$ 200,00 (duzentos reais) a saca. *Obs.:* O emitente e/ou intervenientes garantidores obrigam-se, durante a vigência deste título até sua integral liquidação, a não alienar e/ou gravar em favor de terceiros, os bens vinculados em garantia e o produto ora comercializado. Vide registros nºs. **16.558**, na ficha **12.393**, do livro **3** e **R-4-M-5.827**, na **folha 056 e vº.**, do livro **2-AB**. O foro é o da comarca de Alpinópolis, neste Estado. O referido é verdade e dou fé. Data supra. O Escrevente Substituto,  *****

R - 4 - 8.380 - Em 06 de janeiro de 2009. HIPOTECA. Pela Cédula de Produto Rural Financeira Hipotecária nr. 17595-0, emitida na praça de Alpinópolis, neste Estado, em 29 de dezembro de 2008, os proprietários **JOAQUIM BRAZ DA SILVA**, inscrito no CPF. sob o nr. 498.769.456-53, residente e domiciliado à Rua Cristo Rei, 480, Centro, em Conceição da Aparecida, nesta comarca, e sua mulher **REGINA MARIA DE ARAÚJO SILVA**, inscrita no CPF. sob o nr. 060.438.806-36, **HIPOTECARAM** em favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO DE ALPINÓPOLIS LTDA. - "SICOOB CREDIALP"**, instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de primeiro grau, inscrita no CNPJ/MF. sob o nr. 25.353.939/0001-60, com sede social na cidade de Alpinópolis, neste Estado, à Av. Governador Valadares, 626, Centro, ou à sua ordem, em **SEGUNDO (2º) GRAU** e sem concorrências de terceiros, a **Fazenda do Cedro**, situada no município de Conceição da Aparecida, nesta comarca, com a área de **06,29,20ha.** e as confrontações constantes da matrícula, havida pelo registro nr. **R-2-M-8.380** retro, garantindo o pagamento a ser efetuado de uma só vez, no dia **17 de março de 2009**, na praça de Alpinópolis, neste Estado, da importância de **R\$167.200,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais)**, oriunda de recursos próprios livres da credora, correspondente ao resultado da multiplicação do produto constante de 52.800kg. (cinquenta e dois mil e oitocentos quilogramas), equivalentes a 880 (oitocentas e oitenta) sacas de 60kg. líquidos de café arábica cru, beneficiado, em grãos, de produção brasileira, tipo 6 (seis), bebida dura para melhor, safra agrícola 2008/2009 e safra comercial 2009/2010, pelo preço de R\$190,00 (cento e noventa reais) a saca. *Obs.:* *O(s) emitente(s) e/ou o(s) interveniente(s) garantidor(es) obriga(m)-se, durante a vigência da cédula até sua integral liquidação, a não alienar e/ou gravar em favor de terceiros, os bens vinculados em garantia e o produto correspondente ao valor da mesma.* Demais cláusulas, condições e avalista(s) constantes da cédula. Vide registros nrs. **19.501**, na ficha **15.336**, do livro **3** e **R-5-M-5.827**, na ficha **001**, do livro **2**. O referido é verdade e dou fé. Data supra. O Escrevente Substituto,  *****

AV - 5 - 8.380 - Em 24 de março de 2009. Por Aditivo firmado em 13 de fevereiro de 2009, averba-se ao registro nr. **R-4-M-8.380** supra, que a Credora e o Devedor, com a anuência de sua esposa e dos avalistas, têm justo e acordado neste ato, retificar a Cédula de Produto Rural Financeira nr. **17595-0**, da seguinte forma: **a)** o valor final da referida cédula, fixado em R\$167.200,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais), passa a ser de **R\$185.445,00 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, em virtude de alteração do valor e quantidade do Produto; **b)** a quantidade do produto em quilogramas, fixada em 52.800kg. (cinquenta e dois mil e oitocentos quilogramas), fica alterada para **57.060 (cinquenta e sete mil e sessenta quilogramas)**; **c)** a quantidade do produto em sacas, fixada em 880 (oitocentas e oitenta) sacas de

COMARCA DE CARMO DO RIO CLARO - MG
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2- _____ - FOLHA _____ - REGISTRO GERAL

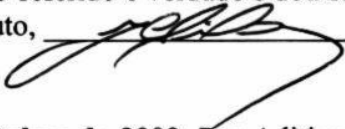
CNM: 043489.2.0008380-45


LIVRO 2 – FICHA 001.

MATRÍCULA: 8.380 (OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA).

DATA: 24 de março de 2009.

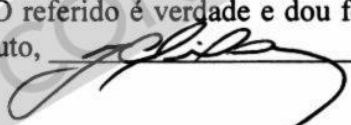
Continuação da averbação nr. **AV-5-M-8.380:**

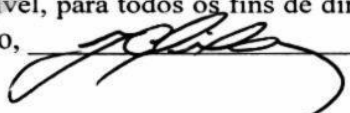
60kg. líquidos de café, fica alterada para **951 (novecentas e cinquenta e uma) sacas de 60kg. líquidos de café**, mantendo-se as mesmas especificações de qualidade constantes do registro retro; **d)** o valor do produto estipulado em R\$190,00 (cento e noventa reais) fica alterado para **R\$195,00 (cento e noventa e cinco reais)**; **e)** o vencimento final da cédula, fixado em 17 de março de 2009, fica prorrogado para **18 de setembro de 2009**, podendo haver amortizações mensais até o novo vencimento. Assim por estarem justas e contratadas, sem o ânimo de novar, as partes ratificam a referida cédula, em todos os seus termos, cláusulas e condições, não expressamente alterados no aditivo ora averbado, o qual é celebrado de comum acordo, sem induzimento ou coação de quem quer que seja, e passa a fazer parte integrante da cédula a que se refere, formando com ela um todo e indivisível, para todos os fins de direito. Demais cláusulas e condições constantes do aditivo. O referido é verdade e dou fé. Carmo do Rio Claro, 24 de março de 2009. O Escrevente Substituto, . *****


AV – 6 – 8.380 – Em 02 de outubro de 2009. Por Aditivo firmado na praça de Alpinópolis, neste Estado, em 18 de setembro de 2009, averba-se ao registro nr. R-4-M-8.380, na folha 191v., do livro 2-AN, que a Credora e o Devedor, com a anuência de sua esposa e dos avalistas, têm justo e acordado neste ato, retificar a Cédula de Produto Rural Financeira nr. **17595-0**, da seguinte forma: **a)** o valor final da referida cédula, fixado em R\$185.445,00 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), passa a ser de **R\$193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais)**, em virtude de alteração do valor e quantidade do Produto; **b)** a quantidade do produto em quilogramas, fixada em 57.060kg. (cinquenta e sete mil e sessenta quilogramas), fica alterada para **57.960kg. (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta quilogramas)**; **c)** a quantidade do produto em sacas, fixada em 951 (novecentas e cinquenta e uma) sacas de 60kg. líquidos de café arábica cru, beneficiado, em grãos, de produção brasileira, tipo 6, bebida dura para melhor, safra agrícola 2008/2009 e safra comercial 2009/2010, fica alterada para **966 (novecentas e sessenta e seis) sacas de 60kg. líquidos de café arábica cru**, beneficiado, em grãos, de produção brasileira, tipo 6, bebida dura para melhor, safra agrícola 2009/2010 e safra comercial 2010/2011; **d)** o valor do produto estipulado em R\$195,00 (cento e noventa e cinco reais) fica alterado para **R\$200,00 (duzentos reais)**; **e)** o vencimento final da cédula, fixado em 18 de setembro de 2009, fica prorrogado para **1º de dezembro de 2009**, podendo haver amortizações mensais até o novo vencimento. Assim por estarem justas e contratadas, sem o ânimo de novar, as partes ratificam a referida cédula, em todos os seus termos, cláusulas e condições, não expressamente alterados no aditivo ora averbado, o qual é celebrado de comum acordo, sem induzimento ou coação de quem quer que seja, e passa a fazer parte integrante da cédula a que se refere, formando com ela um todo e indivisível, para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Data supra. O Escrevente Substituto, .

AV – 7 – 8.380 – Em 02 de dezembro de 2009. Por Aditivo firmado na praça de Alpinópolis, neste Estado, em 27 de novembro de 2009, averba-se ao registro nr. R-4-M-8.380, na folha 191v., do livro 2-AN, que a Credora e o Devedor, com a anuência de sua esposa e dos avalistas, têm

CNM: 043489.2.0008380-45

justo e acordado neste ato, retificar a Cédula de Produto Rural Financeira nr. **17595-0**, da seguinte forma: **a)** o valor final da referida cédula, fixado em R\$193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos), passa a ser de **R\$202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais)**, em virtude de alteração do valor e quantidade do Produto; **b)** a quantidade do produto em quilogramas, fixada em 57.960kg. (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta quilogramas), fica alterada para **60.840kg. (sessenta mil, oitocentos e quarenta quilogramas)**; **c)** a quantidade do produto em sacas, fixada em 966 (novecentas e sessenta e seis) sacas de 60kg. líquidos de café, fica alterada para **1.014 (mil e quatorze) sacas de 60kg. líquidos de café**, mantendo-se as mesmas especificações de qualidade constantes do aditivo de 18.09.2009; **d)** o vencimento final da cédula, fixado em 1º de dezembro de 2009, fica prorrogado para **25 de fevereiro de 2010**, podendo haver amortizações mensais até o novo vencimento. Assim por estarem justas e contratadas, sem o ânimo de novar, as partes ratificam a referida cédula, em todos os seus termos, cláusulas e condições, não expressamente alterados no aditivo ora averbado, o qual é celebrado de comum acordo, sem induzimento ou coação de quem quer que seja, e passa a fazer parte integrante da cédula a que se refere, formando com ela um todo e indivisível, para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Carmo do Rio Claro, 02 de dezembro de 2009. O Escrevente Substituto, .*****

AV – 8 – 8.380. Em 23 de fevereiro de 2010. Por Aditivo firmado na praça de Alpinópolis, neste Estado, em 19 de fevereiro de 2010, averba-se ao registro **R-4-M-8.380, folha 191v., livro 2-AN**, que a Credora e o Devedor, com a anuência de sua esposa e dos avalistas, têm justo e acordado neste ato, retificar a Cédula de Produto Rural Financeira nr. **17595-0**, da seguinte forma: **a)** o valor final da referida cédula, fixado em R\$202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais), passa a ser de **R\$238.800,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais)**, em virtude de alteração do valor e quantidade do Produto; **b)** a quantidade do produto em quilogramas, fixada em 60.840kg. (sessenta mil, oitocentos e quarenta quilogramas), fica alterada para **71.640kg. (setenta e um mil, seiscentos e quarenta quilogramas)**; **c)** a quantidade do produto em sacas, fixada em 1.014 (mil e quatorze) sacas de 60kg. líquidos de café, fica alterada para **1.194 (mil, cento e noventa e quatro) sacas de 60kg. líquidos de café, safra agrícola 2009/2010 e comercial 2010/2011**, mantendo-se as mesmas especificações de qualidade constantes do registro retro; **d)** o vencimento final da cédula, fixado em 25 de fevereiro de 2010, fica prorrogado para **15 de dezembro de 2010**, podendo haver amortizações mensais até o novo vencimento. Fica também autorizado a vistoria da lavoura a ser realizada pelo técnico agrícola credenciado junto à Cooperativa de Crédito da Região de Alpinópolis Ltda. “SICOOB CREDIALP” e o livre acesso ao empreendimento/propriedade e/ou mercadoria, com a finalidade de fiscalizar a condução da lavoura/produção, e ficando autorizado ainda, neste ato, o débito na conta corrente nr. **3710-9**, referente as despesas provenientes do transporte e laudo de produção. Assim por estarem justas e contratadas, sem o ânimo de novar, as partes ratificam a referida cédula, em todos os seus termos, cláusulas e condições, não expressamente alterados no aditivo ora averbado, o qual é celebrado de comum acordo, sem induzimento ou coação de quem quer que seja, e passa a fazer parte integrante da cédula a que se refere, formando com ela um todo e indivisível, para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Data supra. O Escrevente Substituto, .*****

AV – 9 – 8.380 – Em 15 de dezembro de 2010. CANCELAMENTO. Em virtude de carta firmada pelo credor SICOOB CREDIALP LTDA., sediada em Alpinópolis, neste Estado, em 22/01/2009, autorizando a baixa do registro **R-3-M-8.380 (hipoteca de primeiro grau), folha 191vº, livro 2-AN - que o mesmo fica cancelado.** Data supra. O referido é verdade e dou fé. O Escrevente Substituto, .*****

-CONTINUA NA FICHA 002-

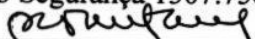
-TRANSPORTADO DA FICHA 001vº., do livro 2-

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CARMO DO RIO CLARO - MG**

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 043489.2.0008380-45

**LIVRO 2 – FICHA 002
MATRÍCULA: 8.380**

R-10-8.380 – Protocolo 132.167 em 25/10/2023. PENHORA. À vista de Termo de Penhora e Depósito de 20 de agosto de 2015, expedido no processo 0144 13 000998-4, de Ação de Execução em que figuram, como Exequente, **COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE ALPINÓPOLIS – SICOOB CREDIALP** e, como executados, **ADRIANO DE CARVALHO E OUTROS**, procede-se ao registro da **PENHORA** de “*uma gleba de terras em pastagens, com a área de SEIS HECTARES, VINTE E NOVE ARES E VINTE CENTIARES (06,2920ha.), situada no município de Conceição da Aparecida, na FAZENDA DO CEDRO, confrontando com Umiltá Gersanti Pereira, Ary Vieira, Roberto Freire, Vanda Pereira Gersanti Ferreira e João Carlos Pinto*”, de propriedade dos executados **JOAQUIM BRAZ DA SILVA** e sua mulher **REGINA MARIA DE ARAÚJO SILVA**, havida pelo **R-2-8.380**, na folha 191, do livro 2-AN, em 10/06/2006, avaliada em R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), para garantia do valor inicial da execução de R\$ 7.865,10 (sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), ficando como depositário do bem o executado Joaquim Braz da Silva. Emolumentos: R\$ 39,60. TFI: R\$ 12,33. ISSQN: R\$ 0,75. Total de R\$ 52,68. Código do ato e quantidade: 4526-0: 01. Selo Digital HAL10299. Código Segurança 1307.7561.5291.5490. Data do registro: 25 de outubro de 2023. Dou fé. O Oficial,  *****

NÃO VALE COMO CERTIDÃO